

**Decreto nº 6.999**  
**de 21 de maio de 2025.**

**Convoca a 3<sup>a</sup> Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa, conforme específica**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica convocada a “**3<sup>a</sup> Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa**”, a ser realizada no dia **30 de maio de 2025**, as 8h00min horas, na **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, situada a Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jafet, em Cordeirópolis, tendo como tema central: “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, com os seguintes eixos:

**Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

**Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

**Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

**Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

**Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Parágrafo Único** - Caberá ao **Poder Executivo Municipal** garantir a estrutura de funcionamento da **3<sup>a</sup> Conferência Municipal do Direito da pessoa Idosa**

**Art. 2º** - A **3<sup>a</sup> Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa** tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado

continua



**Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa desenvolver-se-á com base em regimento próprio.**

**Parágrafo único - Compete ao presidente da Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa e na sua ausência a Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.**

**Art. 4º - O município durante a sua 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.**

**Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.**

**Art. 6º - As despesas decorrentes da realização 3ª Conferência Municipal do Direito da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.**

**Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de maio de 2025.

**Mayara Rampó  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**